

## ATA DA 571ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 09h10, se reuniu  
2 na Sede do Coren-PE, cito a Av. Conde da Boa Vista, Nº 800, 9º Andar, Bairro  
3 Soledade, Recife - PE em sua 571ª Reunião Ordinária de Plenária – ROP ( segundo  
4 dia), sendo no Plenário Marly Javoski. **Estando presentes os seguintes**  
5 **Conselheiros Efetivos:** Thaíse Torres de Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF,  
6 José Almir Alves da Silva, Coren-PE nº 556853-TEC, Antônio Carlos da Silva Santos,  
7 Coren-PE nº 961977-TEC, Suzana Santos da Costa, Coren-PE nº 336.928-ENF, Ana  
8 Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 39.233-ENF e Isabelle de Oliveira Braga, Coren-  
9 PE Nº 358.041-ENF. **Conselheiros Suplentes:** Ana Caroline Novaes Soares, Coren  
10 -PE nº 118178-ENF, Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-PE nº 614.910- TEC e  
11 Gidelson Gabriel Gomes, Coren-PE nº 8362784 - ENF. **Conselheiros Ausentes:**  
12 José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE Nº 120.107-ENF(em atividade pelo  
13 Cofen - CTLN), Eduardo de Andrade Quintas, Coren-PE nº 737745-TEC e Diego  
14 Francisco Moraes Silva, Coren-PE nº 768595-TEC. Sob a presidência da Conselheira  
15 Drª Thaíse Torres de Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF, secretariada pela  
16 Conselheira efetiva Drª Ana Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 39.233-ENF.  
17 Convocada a assessora de plenário do Coren-PE, Dra. Marcela Coelho Torres de  
18 Azevedo Marques, para colaborar com as atividades do plenário. **Deu-se início aos**  
19 **trabalhos e deliberações.** A presidente desta plenária Drª. Thaise Torres de  
20 Albuquerque , expressa bom dia a todos, agradece a presença do Assessor jurídico  
21 Dr. Lucas Milano e para completar o *Quórum* efetiva a conselheira Srª Sara Fontes  
22 Gomes da Silva, Coren-PE nº 614.910- TEC. **DOCUMENTOS PARA APRECIÇÃO:**  
23 **CONSIDERANDO os Despachos encaminhados pelo NEDIP**, que apresentam a  
24 necessidade da realização de julgamentos de Processos Éticos, sendo os seguintes  
25 processos: **Parecer Conclusivo nº 0044/2023-PAD nº 0409/2019-P.E. nº 0017/2020**  
26 - Sendo feita apresentação pela Conselheira Parecerista Dra. Suzana Costa,  
27 referente a denúncia encaminhada pelo Hospital Jaboatão dos Prazeres em desfavor  
28 da profissional Rosangela Souza Portela, Coren – PE nº 27.244- ENF. Para este  
29 julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por AR e link para acesso  
30 remoto. Encontrando-se presente de maneira remota todas as partes. Neste  
31 momento denunciante se faz representado pela Gerente de Enfermagem Drª Daniela  
32 Karina de Castro Sial, Coren-PE nº 275.841. Iniciou-se as 09:20h, se fazendo  
33 possível dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se  
34 gravada através da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para  
35 acesso se visto que necessário. Sendo concedida a fala à Conselheira Parecerista  
36 Dra. Suzana Costa, para apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo**  
37 **ABSOLVIÇÃO da denunciada e ARQUIVAMENTO do processo.** Neste momento,  
38 foi efetivada a Conselheira Srª Sara Fontes, para completar o *Quórum*. **Ciência de**  
39 **todos os presentes e aprovação por unanimidade conforme a relatoria. Parecer**  
40 **Conclusivo nº 0042/2023-PAD nº 0592/2022-P.E. nº 0046/2022** - Sendo feita a  
41 apresentação pela Conselheira Parecerista Drª Ana Caroline Soares, referente a  
42 denúncia encaminhada De Ofício - Polícia Civil em desfavor da profissional Mirella  
43 de Souza Barbosa, Coren -PE nº 520.871- ENF e Silveta Anavan Cavalcanti, Coren

## ATA DA 571ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

44 -PE nº 393.373- ENF. Para este julgamento, foi enviado à parte todas as partes,  
45 notificação por AR e link para acesso remoto. Mantendo-se ausente a parte  
46 denunciante e de maneira remota, as partes denunciadas, sendo representadas pelo  
47 Advogado Dr. Carlos Eduardo Tavares de Melo, OAB/PE 17.379. Iniciou-se as  
48 09:50h, se fazendo necessário dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de  
49 julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada  
50 institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que necessário. Sendo efetivada  
51 a Conselheira Parecerista Dr<sup>a</sup> Ana Caroline Soares, para apresentar a conclusão do  
52 julgamento, **sugerindo Multa referente a duas anuidades, para Enfermeira**  
53 **Silveta Anavan Cavalcanti, Coren-PE nº 393373-ENF** como disposto no Art. 116  
54 da Resolução Cofen nº 564/2017, após consideradas as todas circunstâncias  
55 atenuantes à infração, como disposto no Art. 122: II - Ter bons antecedentes  
56 profissionais e V - Ter confessado espontaneamente a autoria da infração, VI – Ter  
57 colaborado espontaneamente com a elucidação dos fatos. Neste momento, foi  
58 efetivado o Conselheiro Gidelson Gabriel Gomes, para completar o *Quórum*. **Ciência**  
59 **de todos os presentes e aprovação por unanimidade conforme a relatoria.**  
60 Quanto a **Enfermeira Mirella de Souza Barbosa, Coren-PE nº 520871-ENF,**  
61 **sugerindo Suspensão do exercício profissional por 30 dias,** como disposto no  
62 Art. 116 da Resolução Cofen nº 564/2017, após consideradas as todas circunstâncias  
63 atenuantes à infração, como disposto no Art. 122: II - Ter bons antecedentes  
64 profissionais e V - Ter confessado espontaneamente a autoria da infração, VI – Ter  
65 colaborado espontaneamente com a elucidação dos fatos. **Ciência de todos os**  
66 **presentes e aprovação por unanimidade conforme a relatoria. Parecer**  
67 **Conclusivo nº 0036/2023-PAD nº 0420/2019-P.E. nº 0008/2021** - Sendo feita  
68 apresentação pelo Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel Gomes, referente a  
69 denúncia encaminhada pelo Hospital Unimed Recife III, em desfavor da profissional  
70 Sidneya de Sousa de Matos, Coren -PE nº 272012- TEC. Para este julgamento, foi  
71 enviado à todas as partes, notificação por AR e link para acesso remoto. Mantendo-  
72 se ausente a parte denunciante e de maneira presencial na Sede do Coren – PE a  
73 parte denunciada. Iniciou-se as 10:32h, se fazendo necessário dar seguimento ao  
74 julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da  
75 Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que  
76 necessário. Sendo efetivado o Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel, para  
77 apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO da denunciada e**  
78 **ARQUIVAMENTO do processo.** Neste momento, foi efetivada a Conselheira Sara  
79 Fontes, para completar o *Quórum*. **Ciência de todos os presentes e aprovação**  
80 **por unanimidade conforme a relatoria. Parecer Conclusivo nº 0043/2023-PAD nº**  
81 **0142/2021-P.E. nº 0030/2021** - Sendo feita apresentação pelo Conselheiro  
82 Parecerista Dr. Gidelson Gabriel Gomes, referente a denúncia encaminhada pelo Sr.  
83 Mário Estevam Barbosa, em desfavor do profissional Francisco Amorim de Barros,  
84 Coren -PE nº 114.379-ENF. Para este julgamento, foi enviado à todas as partes,  
85 notificação por AR e link para acesso remoto. Todas as partes se fazem presentes  
86 na Sede do Coren – PE. Iniciou-se as 10:55h, se fazendo possível dar seguimento

## ATA DA 571ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

87 ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da  
88 Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que  
89 necessário. Sendo efetivado o Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel, para  
90 apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO do denunciado e**  
91 **ARQUIVAMENTO do processo.** Neste momento, foi efetivada a Conselheira Sara  
92 Fontes, para completar o *Quórum*. **Ciência de todos os presentes e aprovação**  
93 **por unanimidade.** Neste momento a Presidente desta plenária Dr<sup>a</sup> Thaise Torres,  
94 comunica que foi homologado pelo Cofen o pedido de efetivação da Conselheira Sara  
95 Fontes para compor o quadro de titulares da gestão 2021-2023 do Coren – PE.  
96 **Parecer Conclusivo Nº 0092/2022-PAD nº 0503/2018-P.E. nº 0078/2018** - Sendo  
97 feita a apresentação pelo Conselheiro Parecerista Sr. Antônio Carlos da Silva Santos,  
98 referente a denúncia encaminhada pelo Hospital Universitário de Petrolina –  
99 EBSERH, em desfavor da profissional Vilma Maria de Siqueira Palhares, Coren -PE  
100 nº 94529 - TEC. Para este julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por  
101 AR e link para acesso remoto. Se mantendo ausente todas as partes. Iniciou-se as  
102 11:45h, se fazendo necessário dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de  
103 julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada  
104 institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que necessário. Sendo concedida  
105 a fala ao Conselheiro Parecerista Sr. Antônio Carlos, para apresentar a conclusão do  
106 julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO da denunciada e ARQUIVAMENTO do**  
107 **processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade.**  
108 **Parecer Conclusivo Nº 0046/2023-PAD nº 0214/2019-P.E. nº 0119/2019-** Sendo  
109 feita a apresentação pela Conselheira Parecerista Sr<sup>a</sup>. Sara Fontes, referente a  
110 denúncia encaminhada pelo Hospital da Restauração, em desfavor da profissional  
111 Cristiane Maria de França Bezerra, Coren -PE nº 468474 -TEC. Para este  
112 julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por AR e link para acesso  
113 remoto. Se mantendo ausente todas as partes. Iniciou-se as 11:58h, se fazendo  
114 necessário dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-  
115 se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível  
116 para acesso se visto que necessário. Sendo concedida a fala à Conselheira  
117 Parecerista Sr<sup>a</sup>. Sara Fontes, para apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo**  
118 **ADVERTÊNCIA VERBAL da denunciada**, considerando que houve transgressão ao  
119 Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, de acordo com a Resolução Cofen  
120 nº 564/2017, em seus artigos: 24, 36, 45 e 51. Neste momento, foi efetivado o  
121 Conselheiro Dr. Gidelson Gabriel Gomes em substituição da Conselheira Dr<sup>a</sup> Isabelle  
122 Braga, para completar o *Quórum*. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**  
123 **unanimidade.** Neste momento a Diretoria sugere intervalo para almoço com retorno  
124 as 13:30 h para seguimento com os julgamentos. Com retorno pontual, conforme  
125 horário sugerido, sob a presidência da Conselheira Dr<sup>a</sup> Thaise Torres de  
126 Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF e secretariada pela Conselheira Dr<sup>a</sup> Ana  
127 Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 39.233-ENF. Neste momento se faz presente a  
128 Conselheira Suplente Dr<sup>a</sup> Aracele Tenório de Almeida Cavalcanti Coren – PE 5728125.  
129 **Parecer Conclusivo Nº 0047/2023-PAD nº 0466/2019-P.E. nº 0014/2020** - Sendo

## ATA DA 571ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

130 feita a apresentação pelo Conselheiro Parecerista Sr. Antônio Carlos da Silva Santos,  
131 referente a denúncia encaminhada pela Secretaria de Saúde de Itapissuma em  
132 desfavor do profissional Lenystonys Veríssimo Santos, Coren -PE nº 236.630 -ENF.  
133 Para este julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por AR e link para  
134 acesso remoto. Se mantendo ausente a parte denunciante e presente de maneira  
135 remota a parte denunciada. Iniciou-se as 13:50h, se fazendo necessário dar  
136 seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada  
137 através da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso  
138 se visto que necessário. Sendo concedida a fala ao Conselheiro Parecerista Sr.  
139 Antônio Carlos, para apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo**  
140 **ADVERTÊNCIA VERBAL E MULTA EQUIVALENTE A UMA ANUIDADE**. Diante do  
141 exposto, entende o relator que houve transgressão do Código de Ética dos  
142 Profissionais de Enfermagem pelo denunciado o Sr. Lenystonys Veríssimo Santos,  
143 Coren-PE Nº 236630-ENF, em seus artigos **24, 61, 64 e 72**. No entanto considerando  
144 o Art. 112 deste dispositivo que assenta como circunstâncias atenuantes à infração.  
145 II – Ter bons antecedentes profissionais. Sugiro este a pena de advertência Verbal,  
146 disposto no Art.115 e Multa no valor de 1 anuidade conforme o Art. 116 da Resolução  
147 Cofen Nº 564/2017. Neste momento, foi efetivado o Conselheiro Dr. Gidelson Gabriel  
148 Gomes, para completar o *Quórum*. **Ciência de todos os presentes e aprovação**  
149 **por unanimidade. Parecer Conclusivo Nº 0049/2023-PAD nº 0031/2020-P.E. nº**  
150 **0013/2021-** Sendo feita a apresentação pelo Conselheiro Parecerista Sr. Antônio  
151 Carlos da Silva Santos, referente a denúncia encaminhada pelo Hospital Regional do  
152 Agreste, em desfavor do profissional José Edilson dos Santos, Coren -PE nº 451788  
153 - TEC. Para este julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por AR e link  
154 para acesso remoto. Se mantendo ausente todas as partes. Iniciou-se as 14:23, se  
155 fazendo necessário dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento  
156 encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*,  
157 disponível para acesso se visto que necessário. Sendo concedida a fala ao  
158 Conselheiro Parecerista Sr. Antônio Carlos, para apresentar a conclusão do  
159 julgamento, **sugerindo ADVERTÊNCIA VERBAL**. Diante do exposto, entende o  
160 relator que houve transgressão do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem  
161 pelo denunciado o Sr. José Edilson dos Santos, Coren-PE Nº 451788-TE, em seus  
162 artigos **24, 45 e 61**. No entanto, considerando o Art. 112 deste dispositivo que assenta  
163 como circunstâncias atenuantes à infração. II – Ter bons antecedentes profissionais.  
164 Sugiro este a pena de advertência Verbal, disposto no Art.115 da Resolução Cofen  
165 Nº 564/2017. Neste momento, foi efetivada a Conselheira Dr<sup>a</sup> Ana Caroline Soares,  
166 para completar o *Quórum*. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**  
167 **unanimidade. Parecer Conclusivo Nº 0045/2023-PAD nº 0252/2020-P.E. nº**  
168 **0031/2021-** Sendo feita a apresentação pela Conselheira Parecerista Dr<sup>a</sup>. Aracele  
169 Tenório, referente a denúncia encaminhada pelo Hospital Regional de Limoeiro, em  
170 desfavor da profissional Aliciana Barbosa Dias, Coren -PE nº 546.477 -ENF. Para  
171 este julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por AR e link para acesso  
172 remoto. Se mantendo ausente a parte denunciante e presente na Sede do Coren -

## ATA DA 571ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

173 PE a parte denunciada. Iniciou-se as 14:51h, se fazendo necessário dar seguimento  
174 ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da  
175 Plataforma de Videochamada institucional Zoom, disponível para acesso se visto que  
176 necessário. Sendo efetivada a Conselheira Parecerista Dr<sup>a</sup>. Aracele Tenório, para  
177 apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO da denunciada e**  
178 **ARQUIVAMENTO do processo.** Neste momento, foi efetivada a Conselheira Dr<sup>a</sup>  
179 Ana Caroline Soares, para completar o *Quórum*. **Ciência de todos os presentes e**  
180 **aprovação por unanimidade. Parecer Conclusivo Nº 0050/2023-PAD nº**  
181 **0173/2020-P.E. nº 0047/2021** - Sendo feita a apresentação pelo Conselheiro  
182 Parecerista Sr. Antônio Carlos da Silva Santos, referente a denúncia encaminhada  
183 pela Sr<sup>a</sup> Tatianny Ramos de Farias, em desfavor da profissional Janaina Conceição  
184 Rodrigues de Melo, Coren -PE nº 225821-TEC. Para este julgamento, foi enviado à  
185 todas as partes, notificação por AR e link para acesso remoto. Encontrando-se  
186 presente na Sede do Coren – PE a parte denunciada e de maneira remota a parte  
187 denunciante. Iniciou-se as 15:17, se fazendo necessário dar seguimento ao  
188 julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da  
189 Plataforma de Videochamada institucional Zoom, disponível para acesso se visto que  
190 necessário. Sendo concedida a fala ao Conselheiro Parecerista Sr. Antônio Carlos,  
191 para apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo AVERTÊNCIA VERBAL E**  
192 **MULTA EQUIVALENTE A UMA ANUIDADE.** Diante do exposto, entende o relator  
193 que houve transgressão do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem pela  
194 denunciada a Sra. Janaina Conceição Rodrigues de Melo, Coren-PE Nº 225821-TE,  
195 em seus artigos **45, 61, 62, 76 e 81**. No entanto considerando o Art. 112 deste  
196 dispositivo que assenta como circunstâncias atenuantes à infração. II – Ter bons  
197 antecedentes profissionais. Sugiro este a pena de advertência Verbal, disposto no  
198 Art.115 e Multa no valor de 1 anuidades conforme o Art. 116 da Resolução Cofen Nº  
199 564/2017. Neste momento, foi efetivada a Conselheira Dr<sup>a</sup> Ana Caroline Soares, para  
200 completar o *Quórum*. **Ciência de todos os presentes e aprovação por**  
201 **unanimidade. DOCUMENTOS INTERNOS: PAD nº 0576/2022-DIPRE-Despacho**  
202 **nº 213/2023-CG**, sendo feita a apresentação pelo Sr. Danilo Barbosa, referente a  
203 sexta transposição orçamentária para o ano de 2023 referente ao PAD 576/2022. O  
204 Controlador Geral, Sr. Danilo Barbosa, explicou que devido a necessidade de  
205 complemento financeiro para dar andamento aos processos internos, foi necessária  
206 esta transposição. A transposição terá um valor total de R\$ 2.161.010,95 (Dois  
207 milhões, cento e sessenta e um mil, dez reais e noventa e cinco centavos) e terá as  
208 seguintes rubrica de origem seguida de seus respectivos valores:  
209 6.2.2.1.1.01.33.90.033.005 – Reserva de Contingência, no valor de R\$ 1.236.842,00;  
210 6.2.2.1.1.01.31.90.008.002 – Auxílio Educação/Especialização, no valor de  
211 R\$ 120.000,00; 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 – Bens e Equipamentos de Informática,  
212 no valor de R\$ 332.521,80; 6.2.2.1.1.02.44.90.052.011 – Softwares e Aquisição de  
213 Licenças, no valor de R\$ 195.820,01 e 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 –  
214 Propaganda e Publicidade, no valor de R\$ 275.827,14 e como destino apresentou as  
215 seguintes rubricas com seus respectivos valores: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.044 –

## ATA DA 571ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

216 Seleção e Treinamento, no valor de R\$ 1.200.000,00;  
217 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Locação de Veículos para Transp de Pass e  
218 Bagagens, no valor de R\$ 5.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.037.001 – Serviços de  
219 Segurança, no valor de R\$ 25.000,00; 6.2.2.1.1.01.31.90.008.001 – Auxílio  
220 Educação Infanto-Juvenil, no valor de R\$ 36.000,00; 6.2.2.1.1.01.31.90.016.001 –  
221 Salário – Substituições, no valor de R\$ 20.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.046.002 -  
222 Auxílio Refeição, no valor de R\$ 343.688,40 e 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 - Auxílio  
223 Alimentação, no valor de R\$ 531.322,55. O Sr. Danilo finalizou explicando que o valor  
224 do Orçamento 2023 não será alterado de R\$ 36.822.404,19 (Trinta e seis milhões,  
225 oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos).  
226 **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 0322/2023-**  
227 **DIPRE-DESPACHO Nº 001/2023-Coordenador da Comissão do II Encontro**  
228 **Pernambucano de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Coren- PE . Sendo**  
229 **apresentado pelo Conselheiro Sr. José Almir, o projeto de premiação de profissionais**  
230 **de destaque 2023, solicitando Indicação do Plenário de profissionais Técnicos e**  
231 **Auxiliares de Enfermagem para serem premiados no dia do Evento (dois profissionais**  
232 **por Conselheiro). Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade,**  
233 **sendo encaminhado ao Conselheiro responsável os nomes indicados. Por fim,**  
234 **a Presidente Dr<sup>a</sup> Thaise Torres, deseja uma boa semana a todos e encerra esta**  
235 **reunião consignando os agradecimentos a todos os presentes na Reunião**  
236 **Ordinária de Plenário e toda a equipe da gestão Coren-PE 2021-2023, registre-**  
237 **se também o agradecimento aos Conselheiros Pareceristas, bem como a todos**  
238 **os funcionários do conselho e encerra a reunião ordinária de plenário.** Sem mais  
239 a tratar, a sessão encerrou às 16h40. Eu, Marcela Coelho Torres de Azevedo  
240 Marques, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita  
241 \_\_\_\_\_, e será assinada por todos os  
242 presentes.

Thaíse Torres de Albuquerque  
Coren-PE nº 428546-ENF

Ana Paula Ochoa Santos  
Coren-PE nº 39.233-ENF

Aracele Tenório de Almeida Cavalcanti  
Coren – PE 5728125.

Isabelle de Oliveira Braga  
Coren-PE Nº 358.041-ENF

José Almir Alves da Silva  
Coren-PE nº 556853-TEC

Suzana Santos da Costa  
Coren-PE nº 336.928-ENF

Ana Caroline Novaes Soares  
Coren-PE Nº 118.178-ENF

Sara Fontes Gomes da Silva  
Coren-PE nº 614.910- TEC

Antônio Carlos da Silva Santos  
Coren-PE nº 961977-TEC

Gidelson Gabriel Gomes  
Coren-PE nº 8362784 – ENF

Av. Conde da Boa Vista, 800 – 9º Andar – Soledade – Recife-PE – CEP: 50.060-004

Fone: 3412-4100

[www.coren-pe.gov.br](http://www.coren-pe.gov.br) – [presidencia@coren-pe.gov.br](mailto:presidencia@coren-pe.gov.br)